

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 30245736/2026 - SES.UCO.ACP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 - Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Grupo 02, Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia - Subgrupo 03, para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS.

1.2 - Especificações Técnicas:

Lote 1: Código, descrição, valores SIGTAP/SUS e quantidades estimadas da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / 12 MESES	QUANTIDADE / 24 MESES
1	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	11.548	23.096
2	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10	20
3	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	834	1.668
4	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	50	100
5	02.03.01.006-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	47.462	94.924
6	02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAI	585	1.170
7	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	1	2
8	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	23.172	46.344
9	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	6.433	12.866
10	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	75	150
11	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	1	2
12	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	1.321	2.642
		TOTAL	91.492	182.984

Lote 2: Código, descrição, valores SIGTAP/SUS e quantidades estimadas do Hospital Municipal São José

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / 12 MESES	QUANTIDADE / 24 MESES
1	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA	32.500	65.000
2	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOPATOLOGIA	2.000	4.000
3	02.03.02.004-9	IMUNO-HISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	7.500	15.000
4	02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAI	350	700
5	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	150	300
6	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	150	300
7	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	50	100
		TOTAL	42.700	85.400

1.2.1 - Os serviços objeto deste credenciamento são caracterizados como comuns.

1.2.2 - A remuneração dos serviços será conforme a Tabela SIGTAP/SUS.

1.2.3 - O reajuste será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SIGTAP/SUS, em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após a publicação no Diário Oficial da União.

1.2.4 - O objeto é divisível e pode ser executado por diferentes prestadores habilitados no Edital de Credenciamento, sendo que cada credenciada deverá prestar a totalidade dos procedimentos, exceto quando não houver demanda, sendo dispensado pela credenciante.

1.2.5 - A interessada poderá, a seu critério, optar pelo credenciamento para o lote referente à Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, ao lote do Hospital Municipal São José ou a ambos, não sendo obrigatória a adesão simultânea aos dois lotes.

1.2.6 - A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo será de 24 (vinte e quatro) meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.2.7 - O prazo de vigência contratual será de 26 (vinte e seis) meses de vigência, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação do credenciamento e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (24.0.088946-0): *"A Instrução Normativa nº 3/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José para o ano de 2025."*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é o *"Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Grupo 02, Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia - Subgrupo 03, para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS."*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições em comum Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José:

4.1 - Sustentabilidade: Quando cabível, a credenciada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução do credenciamento, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2 - Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo mediante autorização expressa da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e/ou Hospital Municipal São José, conforme o caso.

4.3 - Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto do credenciamento.

4.4 - Padrão de Qualidade e Desempenho:

4.4.1 - Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

4.4.1.1 - Cumprir com as especificações previstas no presente documento.

4.4.1.2 - Cumprir com os prazos, horários e locais previstos no presente documento.

4.4.1.3 - Cumprir com as obrigações dispostas no presente documento.

4.4.1.4 - Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no presente documento.

4.4.1.5 - Cumprir com as normas e legislações pertinentes ao serviço.

4.5 - Vistoria:

4.5.1 - A credenciante realizará visitas às instalações dos serviços interessados visando emitir parecer técnico sobre os aspectos relativos às condições de atendimento, capacidade instalada, segurança, aparelhagem, corpo funcional e técnico, em consonância aos critérios exigidos na legislação e itens elencados no Edital.

4.5.2 - A visita técnica será realizada seguindo roteiro de visita técnica (ver anexo).

4.5.3 - Os critérios de análise e o roteiro de visita poderão ser alterados para incluir as novas legislações que possam surgir, bem como para adequação às alterações das legislações até o presente momento aplicadas no credenciamento.

4.6 - Equipe Mínima:

4.6.1 - Médico responsável técnico com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Patologia, inscrito e ativo no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina. O médico assistente poderá ser o responsável técnico.

4.6.2 - Médicos devidamente inscritos e ativos no Conselho Regional de Medicina e com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Citopatologia e/ou Patologia.

4.6.3 - Todos os médicos que atuarem no credenciamento deverão possuir Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), estar inscritos e ativos no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina e cadastrados no CNES da empresa credenciada.

4.6.4 - Equipe de apoio suficiente para atender ao objeto devidamente cadastrada nos Órgãos de Classe quando houver obrigatoriedade.

4.6.5 - Toda equipe que atuar no credenciamento deverá estar cadastrada no CNES da empresa credenciada.

4.6.6 - Para efeitos da composição da equipe, consideram-se profissionais da credenciada os membros do seu corpo clínico, os profissionais que tenham vínculo de emprego com a credenciada, os profissionais autônomos que, eventual ou constantemente, prestam serviços à credenciada, se por esta são autorizados.

4.6.7 - Equipara-se ao profissional autônomo a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou o conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde.

4.6.8 - Todos os médicos que atuarem no credenciamento deverão ser previamente autorizados pela credenciante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições em comum Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José (5.1 a 5.4):

5.1 - Cronograma:

5.1.1 - A credenciada terá 5 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço eletrônica e da concessão dos acessos e permissões ao sistema da credenciante, para disponibilizar a oferta dos procedimentos.

5.1.2 - A prestação de serviços deverá iniciar, em todos os seus termos, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço eletrônica.

5.1.3 - O Edital de Credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado.

5.1.4 - A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo será de 24 (vinte e quatro) meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

5.1.5 - O prazo de vigência contratual será de 26 (vinte e seis) meses de vigência, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

5.1.6 - A interessada poderá, a seu critério, optar pelo credenciamento para o lote referente à Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, ao lote do Hospital Municipal São José ou a ambos, não sendo obrigatória a adesão simultânea aos dois lotes.

5.2 - Rodízio:

5.2.1 - Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, sendo alternado o fornecedor a cada requisição, observada a capacidade instalada de atendimento.

5.2.2 - A ordem de rodízio será definida pela ordem de protocolo da documentação de habilitação, sendo considerado o último protocolo realizado, ou seja, havendo a necessidade de ajuste ou complementação da documentação, será considerado o último protocolo da última documentação de habilitação apresentada/complementada/ajustada.

5.2.3 - Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez.

5.3 - Local: Os serviços deverão ser realizados em locais legalmente destinados a esta finalidade, que cumpram as exigências sanitárias e de todas as normas regulamentadoras em vigor, localizados [geograficamente em local compatível com os prazos exigidos no presente documento](#) e equipados para prestar o serviço objeto.

5.4 - Garantia do Serviço: O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

Condições em específicas Secretaria Municipal de Saúde (5.5 a 5.8.20):

5.5 - Frequência e Periodicidade: Os serviços serão executados diariamente de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme a demanda da credenciante e a capacidade de atendimento instalada da credenciada.

5.6 - Relação de Unidades:

5.6.1 - Secretaria Municipal da Saúde de Joinville: Rua Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio - 89218-035, Joinville/SC.

5.6.2 - Policlínica Boa Vista Ruthe Maria Pereira: Rua Prefeito Helmut Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300, Joinville/SC.

5.6.3 - Pronto Atendimento 24 horas Luiza Schulz Döhler (PA Norte): Rua Guilherme, s/nº - Costa e Silva - 89218-500, Joinville/SC.

5.6.4 - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Maria Júlia Pereira da Costa (UPA Sul): Rua Monsenhor Gercino, s/nº - João Costa - 89209-400, Joinville/SC.

5.6.5 - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Sebastião José Rodrigues (UPA Leste): Rua Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89226-205, Joinville/SC.

5.6.6 - UBSF Bucarein: Rua Inácio Bastos, 555 - Bucarein - 89202-310, Joinville/SC.

5.7 - Laudos:

5.7.1 - A partir da data de recolhimento do material, a credenciada deverá disponibilizar o(s) laudo(s) observados os seguintes prazos máximos segundo a complexidade do procedimento:

Item	Descrição	Prazo máximo
1	Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora	até 05 dias úteis
2	Exame Citopatológico Hormonal Seriado (Mínimo 3 coletas)	até 05 dias úteis
3	Exame de Citologia (Exceto Cérvico-Vaginal e de Mama)	até 05 dias úteis
4	Exame Citopatológico de Mama	até 05 dias úteis
5	Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora - Rastreamento	até 05 dias úteis
6	Determinação de Receptores Tumoriais Hormonais	até 10 dias úteis
7	Exame Anátomo-Patológico do Colo Uterino - Peça Cirúrgica	até 08 dias úteis
8	Exame Anátomo-Patológico para Congelamento / Parafina por peça cirúrgica ou por Biópsia (exceto colo uterino e mama)	até 08 dias úteis
9	Imuno-histoquímica de Neoplasias Malignas (Por marcador)	até 10 dias úteis
10	Exame Anatomopatológico de Mama - Biópsia	até 05 dias úteis
11	Exame Anatomopatológico de Mama - Peça Cirúrgica	até 10 dias úteis
12	Exame Anátomo-Patológico do Colo Uterino - Biópsia	até 05 dias úteis

5.7.1.2 - Em casos de excepcional complexidade técnica (como necessidade de descalfificação óssea, recortes complementares ou reações adicionais de imuno-histoquímica), o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica formalizada pelo médico patologista responsável antes do vencimento do prazo original.

5.7.2 - A credenciada deverá disponibilizar laudo de forma digital e física.

5.7.3 - Os laudos disponibilizados eletronicamente deverão ter certificação de assinatura digital.

5.7.4 - Os laudos impressos deverão ser entregues para todos os locais indicados.

5.8 - Execução:

5.8.1 - A credenciada será responsável pelo recolhimento do material, diariamente, nos dias e horários de funcionamento das unidades da relação de unidades.

5.8.2 - A abrangência dos locais limita-se ao Município de Joinville, sendo fornecida relação dos locais pela credenciante no momento do credenciamento.

5.8.3 - A relação dos locais que trata este item poderá ser atualizada a qualquer momento pela credenciante.

5.8.4 - Os materiais para coleta do procedimento 02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA, serão fornecidos pelo Central de Abastecimento Materiais e Equipamentos (CAME) da credenciante.

5.8.5 - Os estojos para transporte de lâminas reaproveitáveis deverão ser devolvidos pela credenciada para a credenciante devidamente higienizados, conforme recomendações RDC nº 20 de 10/4/2014 da ANVISA, prontos para reutilização.

5.8.6 - O recebimento provisório ocorrerá na baixa do procedimento no sistema da credenciante, conforme descrito no fluxo de operação do sistema.

5.8.7 - O recebimento definitivo ocorrerá na entrega Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e conferências dos laudos.

5.8.8 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do futuro credenciamento.

5.8.9 - Não poderão participar do credenciamento os hospitais contratualizados por meio de convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

5.8.10 - A credenciada deverá registrar todos os serviços realizados nos sistemas de informação da credenciante, conforme Conselhos de Classe, Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017, Título I, e Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 63, de 25 de Novembro de 2011, Resoluções CFM nº 2.107/2014 e CFM nº 2.314/2022 e outras que venham substituir ou complementar.

5.8.11 - A credenciada deverá dispor de no mínimo 1 (um) computador contendo navegador Google Chrome ou Mozilla Firefox na versão mais atualizada para uso do sistema de gestão do Município.

5.8.12 - Da Instalação do Sistema: O sistema rodará em plataforma WEB e está homologado para uso nos browsers Google Chrome e Mozilla Firefox, preferencialmente de versões mais atualizadas. Faz-se necessária uma ativação de cada estação para que a mesma possa estar autorizada para uso. Esta ativação será realizada pela equipe de suporte da Área de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

5.8.13 - Em caso integração e de alteração do sistema utilizado pela credenciante, o prestador deverá providenciar a adequação da integração ou dos equipamentos utilizados, se necessário for, permitindo a continuidade dos serviços.

5.8.14 - Das Permissões e Acessos: Os acessos e permissões ao módulo prestador do sistema de gestão serão realizados pela equipe de suporte da Área de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, desde que todo o cadastro do prestador esteja devidamente atualizado, com todos os profissionais de saúde e da área administrativa vinculados no Sistema CNES (Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde).

5.8.15 - Do Fluxo de Operação do Sistema (Módulo Prestador):

5.8.15.1 - Da Recepção: O prestador fará a recepção no sistema a partir da digitação da chave de acesso gerada no protocolo de autorização que será enviado com a amostra.

5.8.15.2 - Da Baixa do Procedimento Realizado: Após realizado o procedimento e emissão do laudo, quando for o caso, o prestador deverá dar baixa no sistema para que seja gerado seu Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), ou seja, a produção será contabilizada a partir das baixas realizadas. A credenciada deverá realizar a baixa no sistema SISCAN para os procedimentos vinculados ao referido sistema. Os sistemas farão o controle a partir das baixas realizadas pelo prestador, considerando o teto mensal financeiro e/ou físico estipulado no Contrato.

5.8.16 - A critério da credenciante, poderá ser exigido que a credenciada insira o laudo no sistema da credenciante.

5.8.16.1 - Do Lançamento dos Laudos Emitidos: A credenciada ou deverá digitar manualmente cada laudo no Sistema de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville para que estas informações estejam disponíveis no Prontuário Eletrônico do paciente ou integrar seu sistema com o Sistema da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville. Para fazer esta integração, o prestador deverá seguir o Manual iPSO - Guia de Integração LIS (SEI 0021683469 e 0021683475), disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação em Saúde (SES.NTI), que detalha todo processo. As despesas de implementação e homologação desta integração são de exclusiva responsabilidade do prestador. Os laudos deverão ter certificação de assinatura digital em consonância com a legislação vigente.

5.8.17 - Dos Procedimentos para Faturamento no Sistema:

5.8.17.1 - Boletim de Produção Ambulatorial (BPA): Fica dispensado o envio eletrônico destes arquivos para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, uma vez que todo processo de faturamento será feito de forma central, diretamente no sistema da Secretaria e no SISCAN, a partir dos procedimentos que forem baixados eletronicamente.

5.8.17.2 - Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC): Procedimentos que exigem registro em APAC, quando for o caso, deverão ser lançados no Sistema Integrado de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, incluindo a digitação e/ou integração do laudo. Porém, a produção deverá ser digitada e apresentada via sistema APAC magnético do Ministério da Saúde.

5.8.17.3 - Envio da Produção ao Ministério da Saúde: O arquivo gerado pelo Sistema Integrado de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville será importado no Sistema de Faturamento do Ministério da Saúde e a apuração da produção será feita baseada nos relatórios deste sistema.

5.8.17.4 - Eventuais inconsistências (erros e/ou bloqueios) no arquivo de produção deverão ser sanadas pela credenciada em até 2 (dois) dias úteis.

5.8.18 - A credenciada deverá também utilizar o SISCAN para faturamento dos procedimentos conforme o módulo 2 do Manual do Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) - Módulos 1, 2, 3 e 4 - <https://www.inca.gov.br/publicacoes/manuais/manual-do-sistema-de-informacao-do-cancer-siscan-modulos-1-2-3-e-4>

5.8.19 - A credenciada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês, os protocolos de agendamento autorizados pelo sistema integrado e demais documentos quando solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

5.8.20 - A credenciada se responsabilizará pela confirmação do procedimento realizado, fechamento da produção e emissão de laudos no sistema do Município, respeitando os prazos previstos no Edital.

Condições em específicas Hospital Municipal São José (5.9 a 5.13.17):

5.9 - Frequência e Periodicidade:

5.9.1 - O recolhimento das amostras (material biológico) deverá ocorrer diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, em no mínimo 2 (dois) horários fixos, a serem definidos pela credenciante, sendo ao menos uma coleta no período matutino e outra no período vespertino, nos seguintes setores: Centro Cirúrgico (CC); Centro Cirúrgico Ambulatorial (CCA); Centro de Diagnóstico de Imagem (CDI); Hemodinâmica; Pronto Socorro; Ambulatório de Especialidades; Ambulatório Oncológico.

5.9.2 - Disponibilizar e manter um contato de emergência, 24 (vinte e quatro) horas (inclusive aos finais de semana e aos feriados), permitindo análise e disponibilização rápida de laudos em situações críticas, mediante autorização da direção do Hospital Municipal São José.

5.9.3 - As peças geradas aos finais de semana e aos feriados deverão ser recolhidas no primeiro dia útil após os mesmos.

5.9.4 - A credenciada deverá disponibilizar contato de emergência, de 24 (vinte e quatro) horas (inclusive aos finais de semana e aos feriados), para coletas de emergência (casos cirúrgicos que demandam congelamento da peça cirúrgica) mediante autorização da direção do Hospital Municipal São José.

5.9.5 - Excepcionalmente, na impossibilidade de a credenciada realizar o transporte das amostras que exijam congelamento, caberá à credenciante providenciar o encaminhamento da amostra ao laboratório de análises clínicas da credenciada, observando as mesmas regras de transporte, incluindo a emissão dos relatórios de saída e de entrega.

5.9.6 - O credenciante deverá comunicar a credenciada, por telefone, sempre que houver coleta de amostra proveniente da mama, para que a credenciada possa se organizar quanto a prioridade de execução do exame.

5.10 - Coleta:

5.10.1 - Local: A credenciada deverá acessar os setores por meio da entrada na Travessa São José, 540, Anita Garibaldi - 89202-010, Joinville/SC (ao lado da Associação Catarinense de Ensino - ACE).

5.10.2 - Responsável: Deve ser coletado em ambiente hospitalar por profissional habilitado durante procedimento cirúrgico ou exploratório.

5.10.3 - Acondicionamento: As amostras devem ser acondicionadas em frascos apropriados e imersas em líquidos conservantes adequados.

5.10.4 - Os frascos com as amostras devem ter identificação completa para todas as amostras. Devem conter como padrão: nome do paciente; data de nascimento; número do prontuário; nome da mãe; tipo de amostra e número sequenciado; local de extração; data; horário.

5.10.5 - Todas as solicitações devem possibilitar a identificação do médico solicitante da análise de anatomopatologia.

5.10.6 - Todas as amostras, devidamente identificadas, devem ser acondicionadas nos pontos de coleta do Hospital Municipal São José.

5.11 - Classificação:

5.11.1 - Em conformidade com o Manual de Procedimentos em Patologia, elaborado pela Associação Médica Brasileira e pelo Conselho Federal de Medicina, as peças cirúrgicas são classificadas como:

5.11.1.1 - Simples: lesões de pele; apêndice cecal; vesícula biliar; útero; biópsia gástrica.

5.11.1.2 - Complexas: material de mastectomia; material de gastrectomia; material de nefrectomia; material de prostactomia; material de pulmão; material de placenta; material composto por órgãos e estruturas anexas (gânglios; tecido pericólico; tecido conjuntivo).

5.12 - Laudos:

5.12.1 - Os prazos de entrega dos laudos foram determinados considerando procedimentos e condutas médicas. O prazo máximo de entrega dos laudos deverá estar em consonância com sua classificação, ou seja, simples ou complexo.

5.12.2 - Biópsias simples, entrega do laudo, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas.

5.12.3 - Biópsias complexas, entrega do laudo, no máximo, em 72 (setenta e duas) horas.

5.12.4 - Peças cirúrgicas simples, entrega do laudo, no máximo, em 72 (setenta e duas) horas.

5.12.5 - Peças cirúrgicas complexas, entrega do laudo, no máximo, em 96 (noventa e seis) horas.

5.12.6 - Exames de congelamento transoperatórios, 1 (uma) hora após o encaminhamento da amostra.

5.12.7 - No caso do exame de congelamento transoperatório, o hospital deverá realizar o agendamento com a credenciada, preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 7h30 às 18h00.

5.12.8 - Exames de congelamento transoperatórios, deverão ser laudados e enviados em, no máximo, 1 (uma) hora após o encaminhamento da amostra, pois, de acordo com o resultado, o cirurgião poderá modificar sua conduta cirúrgica, complementando com uma ampliação a ressecção inicial, realizando uma cirurgia radical ou se certificando de que o material retirado é suficiente, do ponto de vista qualitativo e quantitativo, para posterior exame de parafina convencional e/ou imuno-histoquímica.

5.12.9 - Fatores como tempo de realização, material utilizado, mão de obra técnica e número de blocos necessários para a liberação do laudo serão considerados.

5.12.10 - Os laudos deverão ser disponibilizados eletronicamente, para acesso rápido da equipe médica, respeitando o tempo estipulado para cada tipo de exame/laudo.

5.12.11 - Posteriormente, os laudos deverão ser disponibilizados e entregues em meio físico (impressos em papel, tipo A4) para serem anexados aos prontuários dos pacientes.

5.12.12 - A credenciada deverá fornecer os frascos e as soluções para conservação das peças anatômicas em quantidades suficientes para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José.

5.12.13 - A credenciada, deverá passar nos pontos de coleta nos setores (CC; CCA; CDI; Hemodinâmica; Pronto Socorro; Ambulatório de Especialidades; Ambulatório Oncologia) no Hospital Municipal São José.

5.13 - Execução:

5.13.1 - A credenciada deverá apresentar a prestação de contas mensalmente, demonstrando de forma transparente os custos e despesas relacionados aos serviços prestados.

5.13.2 - A credenciada deverá apresentar relatório mensal de produção, necessário ao controle dos serviços por parte do hospital, emissão de empenho e pagamento, que deverá ser entregue sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, o qual deverá ser fornecido com as seguintes informações: nome do paciente; número de registro do paciente; código do procedimento, conforme tabela SUS; quantitativo de exames executados; valor unitário; valor total de cada exame.

5.13.3 - Após o recebimento do relatório o prazo para análise e validação pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será de, até, 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega.

5.13.4 - Cada serviço corresponderá a um tipo de exame, conforme tabela de procedimentos.

5.13.5 - A credenciada deverá apresentar, mensalmente, a quantidade de serviços prestados e solicitar o pagamento referente aos serviços.

5.13.6 - Os valores de referência, para contratação e pagamento dos exames e procedimentos executados, seguirão a proposta aprovada para a vigência do Contrato.

5.13.7 - O pagamento deverá ser efetuado proporcionalmente à realização dos exames, isto é, à medida que for realizado o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total dos quantitativos de exames.

5.13.8 - Para fazer jus ao pagamento, a credenciada deverá apresentar, junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual (dívida ativa e de débitos), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Conjunta da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.13.9 - Além das respectivas certidões, as obrigações trabalhistas supracitadas deverão ser comprovadas e submetidas à municipalidade.

5.13.10 - Após a conferência dos exames realizados, a credenciante solicitará à credenciada a emissão da nota fiscal, encaminhando-a juntamente com o relatório consolidado dos atendimentos, para providências quanto à liberação do pagamento.

5.13.11 - A apresentação da prestação de contas estipulada no Estudo Técnico será da seguinte forma:

5.13.11.1 - Boletim de Produção Ambulatorial (BPA): Fica dispensado o envio eletrônico destes arquivos para o Hospital Municipal São José, uma vez que todo processo de faturamento será feito de forma central, diretamente no sistema do hospital e no SISCAN, a partir dos procedimentos que forem baixados eletronicamente.

5.13.11.2 - Envio da Produção ao Ministério da Saúde: O arquivo gerado pelo Sistema Integrado de Gestão do Hospital Municipal São José será importado no Sistema de Faturamento do Ministério da Saúde e a apuração da produção será feita baseada nos relatórios deste sistema.

5.13.11.3 - Eventuais inconsistências (erros e/ou bloqueios) no arquivo de produção deverão ser sanadas pela credenciada em até 2 (dois) dias úteis.

5.13.12 - Em caso de informações divergentes, o prestador de serviços deverá apresentar as informações, devidamente corrigidas, inerentes à produção em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

5.13.13 - As contas apresentadas pela credenciada, quando rejeitadas pelo credenciante, por cortes, glosas ou reduções, gerarão a possibilidade de interposição de recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação pela credenciante.

5.13.14 - O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, notificando-se a credenciada de seu inteiro teor.

5.13.15 - Em caso de divergência, quanto às informações apresentadas pela credenciada, e a falta de correção em tempo hábil, considerar-se-á como inexecução parcial da prestação dos serviços, incorrendo na rejeição do pagamento até que se faça a devida correção.

5.13.16 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos Contratos eventualmente firmados.

5.13.17 - Independente de solicitação, a credenciante poderá convocar a credenciada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos serviços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Condições em comum Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, conforme Instrução Normativa nº 3/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.2 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela credenciada de todas as condições contratuais.

6.3 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato.

6.4 - A comunicação entre a credenciante e credenciada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 64.129/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 3/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.5 - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.7 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8 - A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

6.9 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Hospital Municipal São José.

6.10 - Obrigações da Credenciada (Gerais):

6.10.1 - A credenciada deverá possuir em seu estabelecimento área física compatível, assim como equipamentos adequados a realização dos procedimentos e número de profissionais.

6.10.2 - A credenciada será responsável pela manutenção dos equipamentos necessários, bem como pelos custos dos materiais utilizados no atendimento do usuário.

6.10.3 - A credenciada deverá enviar à Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José/Central de Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde declaração do seu período de funcionamento, a fim de informar as unidades que utilizarão os serviços. Esta declaração deverá conter também os eventuais dias em que não haverá prestação de serviços pela credenciada, a fim de organização da Rede de Atenção à Saúde.

6.10.4 - A credenciada obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios e indicadores de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente os serviços prestados.

6.10.5 - A credenciada deverá manter atualizados na Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José os dados e requisitos exigidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou outros sistemas de informações pertinentes no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS que venham a ser informatizados e implementados.

6.10.6 - A credenciada deverá afixar aviso, às suas expensas, conforme material padrão indicado pela credenciante (anexo documento SEI nº 0020921589), em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, constando a gratuidade dos serviços prestados, nessa condição, aos usuários.

6.10.7 - A credenciada deverá entregar, quando solicitado pelo usuário ou seu responsável, documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais.

6.10.8 - A credenciada deverá justificar, por escrito, ao usuário ou ao seu representante e à Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, no prazo de 2 (dois) dias úteis, as razões técnicas quando da não realização de qualquer procedimento credenciado.

6.10.9 - A credenciada deverá observar e cumprir os protocolos de acesso e regulação da rede pública assistencial de saúde e também submeter-se às normas e rotinas da credenciante.

6.10.10 - A credenciada deverá submeter-se às avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), bem como, deverá atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), instituídos pelo Sistema Único de Saúde/Ministério da Saúde.

6.10.11 - A credenciada se submeterá à fiscalização dos serviços de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José em consonância e obediência ao previsto nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, no Decreto Federal nº 1.651 de 28/9/95, na Lei Municipal nº 3.584 de 03/11/97 e no Decreto Municipal nº 8.865 de 17/11/98.

6.10.12 - A credenciada deverá justificar e comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, por escrito, ao fiscais do credenciamento, quando da impossibilidade temporária ou redução da oferta de serviços, salvo nas situações de infortúnio, cujo comunicado deverá ser imediato.

6.10.13 - Em caso de alteração definitiva da capacidade instalada e/ou da oferta do serviço, a credenciada deverá informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis por meio de comunicação oficial devidamente assinada e protocolada ao fiscal do credenciamento designado, para que seja realizada a devida alteração contratual e/ou demais ajustes necessários.

6.10.14 - A credenciada deverá comunicar a credenciante eventual alteração de sua razão social, controle acionário, mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, alterações de endereço e telefone.

6.10.15 - As alterações deverão ser comunicadas imediatamente após as alterações efetuadas, exceto mudança de endereço, que deverá ser comunicada pelo menos 30 (trinta) dias úteis antes.

6.10.16 - Em caso de mudança de endereço, será realizada visita técnica no novo local.

6.10.17 - Em nenhuma hipótese a credenciada poderá cobrar do usuário ou seu representante ou da credenciante qualquer importância adicional ou complementação dos valores referentes à assistência dos serviços prestados.

6.10.18 - A credenciada deverá atender ao objeto do credenciamento, obedecendo a Programação Físico Orçamentária (PFO) estabelecida.

6.10.19 - A Programação Físico Orçamentária poderá ser revista a qualquer momento por iniciativa da credenciante, quando de interesse público e considerando que a modalidade de Credenciamento Universal prevê a inclusão de novos credenciados.

6.10.20 - Anualmente, no mês de março, a credenciante realizará a verificação da relação de empresas credenciadas, com o objetivo de avaliar a necessidade de revisão da Programação Físico Orçamentária (PFO) e da redistribuição da demanda, conforme as necessidades do serviço.

6.10.21 - A PFO poderá, ainda, ser revista a qualquer tempo, por iniciativa da Administração Pública, em razão do cumprimento das metas pactuadas, da alteração na demanda do Município e/ou da reorganização territorial, visando à melhor alocação dos recursos e à eficiência na prestação dos serviços.

6.10.22 - O mês de revisão poderá ser alterado pela credenciante, conforme necessidade da Administração.

6.10.23 - A credenciada deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas, incluindo manutenção e assistência técnica dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6.10.24 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste termo correrão por conta da credenciada.

6.10.25 - A credenciada deverá estar de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.10.26 - A credenciada responsabiliza-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços credenciados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

6.10.27 - A credenciada deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do credenciamento, e demais documentos técnicos fornecidos.

6.10.28 - A credenciada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

6.10.29 - A credenciada deverá corrigir/refazer os serviços que apresentar qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, sem ônus para a credenciante, no prazo de 10 (dez) dias corridos, executando-o de acordo com o disposto e no credenciamento.

6.10.30 - A credenciada deverá cumprir todas as obrigações e especificações dispostas no Termo de Referência.

6.10.31 - A credenciada deverá prestar a totalidade dos procedimentos, conforme a capacidade instalada e forem credenciados, exceto quando não houver demanda, sendo dispensado pela credenciante.

6.10.32 - A capacidade técnica instalada será definida por meio de visita técnica realizada pela credenciante.

6.10.33 - A credenciada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade, em caso de problemas técnicos ou impedimentos temporários.

6.10.34 - No caso de impedimento temporário, por qualquer motivo, a credenciada compromete-se a encaminhar as amostras para outra unidade com serviço correspondente, ficando a mesma responsável por qualquer custo adicional.

6.11 - Obrigações da Credenciada (Específicas):

6.11.1 - Deverá executar o objeto, conforme especificado em cada lote e previsto no credenciamento, em sua totalidade, não podendo se negar a prestar quaisquer dos serviços sem justificativa aceita pela credenciante.

6.11.2 - A credenciada deverá obedecer ao disposto na Resolução CFM nº 2.169/2017, que disciplina responsabilidades dos médicos e laboratórios de patologia em relação aos procedimentos diagnósticos de anatomia patológica e estabelece normas técnicas para a conservação e transporte de material biológico em relação a esses procedimentos. Disciplina, também, as condutas médicas tomadas a partir de laudos citopatológicos positivos, bem como a auditoria médica desses exames.

6.11.3 - A credenciada deverá cumprir as exigências presentes nas RDC ANVISA nº 50/2002 (Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde), nº 304/2004 (Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde), nº 20/2014 (Dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano), e outras que vierem a complementar ou substituir.

6.11.4 - A credenciada deverá obedecer ao disposto na Portaria de Consolidação MS/GM nº 3/2017, Capítulo V (Das Diretrizes de Cuidado e Prevenção do Câncer de Colo de Útero e do Câncer de Mama no Âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas), Seção II (Da Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero - QualiCito - no Âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas).

6.11.5 - A credenciada disponibilizar os insumos e recipientes adequados para a coleta e acondicionamento do material a ser analisado, prontos para uso, ou seja, frasco já contendo o fixador, fornecendo e mantendo em quantidade adequada os frascos e substâncias fixadoras para todos os serviços de saúde, conforme lista fornecida pela credenciante.

6.11.6 - A credenciada deverá disponibilizar um canal de comunicação para sanar dúvidas com os profissionais que utilizam o serviço.

6.11.7 - A credenciada deverá utilizar, além do sistema do Município, o Sistema de Informação SISCAN, ou outro que venha a substituir, atendendo os critérios descritos na Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017, Capítulo III - Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde, Seção IX (Do Sistema de Informação de Câncer - SISCAN).

6.11.8 - A credenciada obrigatoriamente deverá registrar as informações dos pedidos e dos resultados no Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) ou sistema que vier a substituir.

6.11.9 - O faturamento dos procedimentos deverá ser conforme atributos previstos na Tabela Sigtap/SUS, e, quando for o caso, utilizando o Módulo 2 do Manual do Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) - Módulos 1, 2, 3 e 4 - <https://www.inca.gov.br/publicacoes/manuais/manual-do-sistema-de-informacao-do-cancer-siscan-modulos-1-2-3-e-4>

6.11.10 - A inserção dos exames alterados deverá ocorrer conforme descrito no Módulo 3 do Manual do Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) - Módulos 1, 2, 3 e 4 - <https://www.inca.gov.br/publicacoes/manuais/manual-do-sistema-de-informacao-do-cancer-siscan-modulos-1-2-3-e-4>, para monitoramento da lei dos 60 (sessenta) dias, alimentando-o com as demais informações necessárias.

6.11.11 - A credenciada deverá fornecer ao usuário laudo contendo, no mínimo três dados de identificação do paciente, procedimento realizado, região analisada, técnica empregada, descrição conforme resoluções CFM e Sociedade Brasileira de Patologia e conclusão.

6.11.12 - A credenciada deverá manter o registro de todos os dados do monitoramento interno e externo de qualidade e apresentar seus resultados, sempre que solicitado.

6.11.13 - A credenciada deverá arquivar os laudos e lâminas por, no mínimo, 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos e 20 (vinte) anos nos casos de exames positivos.

6.11.14 - Os quantitativos de procedimentos faturados por peça/material deverão estar descritos no laudo e estarão sujeitos à análise da área de auditoria da credenciante.

6.11.15 - Caso seja constatada a cobrança indevida, a credenciada deverá realizar o ressarcimento à credenciante.

6.11.16 - A credenciada deverá assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade contido no Anexo 0021683444.

6.11.17 - Se a credenciante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a credenciada deverá providenciar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações do credenciamento, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.12 - Obrigações da Credenciante:

6.12.1 - Os acessos e permissões ao sistema da credenciante serão realizados pela equipe de suporte da Área de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José.

6.12.2 - A credenciante deverá controlar, avaliar e auditar a prestação dos serviços bem como os relatórios apresentados.

6.12.3 - A credenciante deverá efetuar visitas técnicas nas instalações dos prestadores para conferir o cumprimento dos requisitos do credenciamento assim como para certificar o cumprimento dos requisitos do credenciamento (ver anexo).

6.12.4 - A credenciante deverá efetuar o pagamento, em conformidade com o constante no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

6.12.5 - A credenciante deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da credenciada.

6.12.6 - A credenciante deverá cumprir e fazer cumprir as disposições do credenciamento.

6.12.7 - A credenciante deverá intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma do credenciamento visando proteger o interesse público.

6.12.8 - A credenciante deverá estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela credenciada.

6.12.9 - A credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.12.10 - A credenciante deverá notificar a credenciada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido.

6.12.11 - A credenciante estabelecerá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para que a credenciada apresente esclarecimentos e laudos provenientes destas falhas e respectivas medidas corretivas.

6.13 - Das Sanções: No caso do credenciamento, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições em comum Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José:

7.1 - A remuneração dos serviços será conforme a Tabela SIGTAP/SUS.

7.2 - Os valores deverão estar em conformidade com a Programação Físico-Orçamentária.

7.3 - A Programação Físico-Orçamentária poderá ser revista a qualquer momento, considerando que a modalidade de credenciamento prevê a inclusão de novos prestadores.

7.4 - Os procedimentos e valores constam na "Tabela de Procedimentos" e na "Tabela de Valores" do Edital de Credenciamento.

7.5 - Não serão aceitas quaisquer alegações que visem o ressarcimento de valores não considerados no Edital de Credenciamento.

7.6 - Acréscimos ou supressões poderão ocorrer conforme os termos da legislação vigente.

7.7 - Para fins de pagamentos, o prestador deverá apresentar comprovação de regularidade trabalhista, previdenciária e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além de outros documentos que comprovem a regularidade jurídico-fiscal.

7.8 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições apresentadas mensalmente, sendo que as medições deverão refletir apenas os serviços solicitados por profissionais da Prefeitura Municipal de Joinville e efetivamente prestados.

7.9 - Em caso de atraso na entrega das medições, o pagamento será retardado proporcionalmente, sem que haja direito a juros ou qualquer valor adicional.

7.10 - Poderão ser incluídos ao Edital novos procedimentos do grupo Procedimentos com Finalidade Diagnóstica Grupo 02, Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia - Subgrupo 03, conforme atualização da Tabela SIGTAP/SUS e publicação de errata.

7.11 - O reajuste será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SIGTAP/SUS, em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após a publicação no Diário Oficial da União.

7.12 - O reajuste será aplicado uniformemente a todos os credenciados, independente da data de assinatura do Contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Condições em comum Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José:

8.1 - Considerando que o presente processo trata-se de credenciamento, o(s) fornecedor(es) será(ão) habilitado(s) após o atendimento de todos os requisitos previstos em Edital.

8.2 - Da Participação de Consórcio: Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira: Não se aplica.

8.3.2 - Qualificação Técnica:

8.3.2.1 - Comprovante de inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, o qual deverá estar ativo.

8.3.2.2 - Comprovante de inscrição do médico responsável técnico e dos médicos assistentes no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, os quais deverão estar ativos.

8.3.2.3 - Para fins de certificação de inscrição dos profissionais que atuarão no objeto do Edital e que compõem a equipe mínima, a credenciante, por meio da equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, realizará consulta no portal dos respectivos conselhos de classe, inclusive no que tange ao RQE, quando aplicável.

8.3.2.4 - Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, compatível com o serviço a ser prestado.

8.3.2.5 - Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário emitido pela Unidade de Vigilância Sanitária do Município.

8.3.2.6 - Comprovante de inscrição e atualização dos dados e requisitos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da unidade.

8.3.2.7 - Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com o proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

8.3.2.8 - Estrutura conforme roteiro de visita técnica (ver anexo).

8.3.2.9 - Relação de equipamentos (quantificar e especificar), contendo marca e modelo (ver anexo).

8.3.2.10 - Relação nominal dos profissionais que atuarão no objeto do Edital com a respectiva carga horária semanal e titulação (registro de qualificação de especialista, quando for o caso). Os demais dados de recursos humanos serão considerados os contidos no CNES (ver anexo).

8.3.2.11 - Declaração mencionando os horários de atendimento ao SUS.

8.3.2.12 - Declaração de aceitação dos preços (ver anexo).

8.3.2.13 - Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2.14 - Caso o endereço da proponente seja fora dos limites do município de Joinville/SC, a empresa deverá apresentar Desenho da Malha Logística - documento técnico detalhando as rotas, os meios de transporte e o tempo estimado de trânsito dos materiais biológicos desde os pontos de coleta em Joinville (conforme o lote de interesse da empresa) até o laboratório de processamento-, demonstrando que possui condições técnicas para atender aos prazos exigidos no instrumento convocatório.

8.4 - Do Descredenciamento:

Fica assegurado à credenciante descredenciar, por meio da Comissão Acompanhamento e Fiscalização por:

8.4.1 - Descumprimento de quaisquer condições e exigências do Edital de Credenciamento.

8.4.2 - Inexecução total ou parcial das condições e exigências do Edital de Credenciamento.

8.4.3 - Inexecução de quaisquer dos serviços sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

8.4.4 - Cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros.

8.4.5 - Atentar contra os princípios da Administração Pública.

8.4.6 - Revogar o Edital de Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

8.4.7 - Em todos os casos, a ampla defesa está garantida.

8.4.8 - A credenciada também poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, mas garantindo-se a prestação de todos os serviços até a data da revogação.

8.4.9 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da credenciante, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da credenciada, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, o valor estimado é de R\$ 2.763.192,73 (dois milhões setecentos e sessenta e três mil cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos) para um período de 12 (doze) meses e de R\$ 5.526.385,46 (cinco milhões quinhentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

9.2 - Já para o Hospital Municipal São José, o valor estimado é de R\$ 2.398.522,50 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para um período de 12 (doze) meses e de R\$ 4.797.045,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil e quarenta e cinco reais) para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para o presente credenciamento estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para o presente credenciamento, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.3 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.4 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

12. ANEXOS

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA (PFO)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ITEM (ANO)	VALOR TOTAL DO ITEM (ANO)
1	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA		
2	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)		
3	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)		
4	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA		
5	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO		
6	02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS		
7	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA		
8	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)		
9	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)		
10	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA		
11	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA		
12	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ITEM (ANO)	VALOR TOTAL DO ITEM (ANO)
	02.03.02.003-0			

1		EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA		
2	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOPATOLOGIA		
3	02.03.02.004-9	IMUNO-HISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)		
4	02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS		
5	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)		
6	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA		
7	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA		

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim () Não

Joinville, ____ de ____ de ____.

Diretor, Sócio-Gerente ou Representante

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À/Ao

() Secretaria Municipal da Saúde de Joinville/Fundo Municipal da Saúde de Joinville

() Hospital Municipal São José

Obs: A interessada deverá informar se pretende se credenciar para atender ao quantitativo da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, do Hospital Municipal São José ou de ambos.

Solicitamos o Credenciamento, conforme Edital de Credenciamento para empresa especializada para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Grupo 02, Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia - Subgrupo 03, conforme o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS, no Município de Joinville, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as Tabelas de Procedimentos e Valores, condições e exigências do Edital de Credenciamento. Temos pleno conhecimento que o deferimento do credenciamento/habilitação se dará após sua análise técnica e legal.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (MÊS)	OFERTA SUS
1	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA		() Sim
2	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)		() Sim
3	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)		() Sim
4	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA		() Sim
5	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO		() Sim
6	02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS		() Sim
7	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA		() Sim
8	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)		() Sim
9	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)		() Sim
10	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA		() Sim
11	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA		() Sim
12	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA		() Sim

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (MÊS)	OFERTA SUS
1	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA		() Sim
2	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOPATOLOGIA		() Sim

3	02.03.02.004-9	IMUNO-HISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)		() Sim
4	02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS		() Sim
5	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)		() Sim
6	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA		() Sim
7	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA		() Sim

Para fins de pagamento, informamos abaixo dados bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta-corrente:

Para fins de contato, informamos abaixo e-mail e telefones:

E-mail:

Telefones:

Para fins de assinatura do Contrato, informamos abaixo dados do representante legal:

Nome:

RG:

CPF:

Joinville, ____ de ____ de ____.

Diretor, Sócio-Gerente ou Representante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sua aceitação aos preços praticados no Edital de Credenciamento nº _____, estando também ciente que o reajuste será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS.

Joinville, ____ de ____ de ____.

Diretor, Sócio-Gerente ou Representante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA estar ciente que deverá iniciar os serviços em todos os seus termos em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica. DECLARA ainda estar ciente que deverá dispor de instalações, aparelhamento e pessoal à perfeita execução do objeto. Em caso de dispensa, substituirá por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a ciência da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e/ou Hospital Municipal São José.

Relação de profissionais que atuarão no credenciamento:

Nome completo	Categoria profissional e Nº Registro	Especialidade e Nº Registro	Carga Horária Semanal Cadastrada no CNES	Carga Horária Semanal Disponibilizada para o Credenciamento

Relação de equipamentos:

Equipamento	Quantidade	Descrição / Marca / Modelo

Joinville, ____ de ____ de ____.

Diretor, Sócio-Gerente ou Representante

ANEXO VI - ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA

Credenciamento de Prestadores dos Serviços de Saúde para realização de Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia. Este roteiro é um orientador dos itens que serão verificados durante a visita técnica, porém não limita as exigências previstas nas legislações vigentes, complementares e alterações.			
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO Nome empresarial: CNES: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:			
2. ANÁLISE DOCUMENTAL			
Alvará Sanitário válido?	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	Avaliar prazo e atividades previstas
Inscrição do estabelecimento no CRM válida?	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	Avaliar prazo e atividades previstas
Médico R.T. inscrito e regular no CRM/SC e com RQE/SC em Patologia	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	Avaliar CRT e validade
Médicos assistentes que atuarão no credenciamento inscritos e regulares no CRM/SC e com RQE em SC, conforme Edital	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	Avaliar RQE conforme estabelecido na equipe mínima
Equipe técnica que atuará no credenciamento devidamente inscrita e regular em seus conselhos de classe	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	Avaliar registros nos respectivos conselhos de classe e validade
Equipe técnica e de apoio que atuarão no credenciamento devidamente cadastrados no CNES?	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	Verificar especialidade e carga horária
Cadastro no CNES atualizado?	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	Verificar equipamentos e serviço classificação (120 - 001 e 002)
Observações:			
3. EQUIPAMENTOS			
Laboratórios de Anatomia Patológica:			
Microscópios: oculares de 5 a 10 X, objetivas 10, 20 e 100 X, condensador comum	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	Quantidade:
Condições de fixação	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
Arquivo para lâminas	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
Micrótopo	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
Meios para coloração por hematoxilina-eosina e métodos adicionais necessários	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
Refrigerador com congelador	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
Arquivos de resultados técnicos mantidos, pelo menos, durante 5 (cinco) anos, em ordem cronológica	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
Manual(ais) atualizado(s) de procedimento abrangendo coleta, métodos e expedição de resultados	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
Registro dos controles de eficiência das soluções corantes	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
Arquivo de lâminas e blocos, com finalidade de documentação e ensino, mantidas, pelo menos, durante 5 (cinco) anos	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
Observações:			
Laboratórios de Citologia:			
Microscópios: oculares de 5 a 10 X, objetivas 10, 20 e 100 X, condensador comum	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	Quantidade:
Meios necessários para colorações pelo Papanicolau, Shorr e outras	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
Centrífuga	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
Refrigerador com congelador	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
Arquivos de resultados técnicos mantidos, pelo menos, durante 5 (cinco) anos, em ordem cronológica	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
Manual(ais) atualizado(s) de procedimento abrangendo coleta, métodos e expedição de resultados	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
Registros de eficiência das soluções corantes	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
Arquivo de lâminas, com finalidade de documentação mantidos, no mínimo 5 (cinco) anos	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
Observações:			

O local está limpo/organizado	() Sim	() Não	
Informar se participa de controle externo de qualidade e/ou do PACQ - SBP - Programa de Acreditação e Controle da Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia	() Sim	() Não	Observações:
4. CAPACIDADE INSTALADA			
Procedimentos por mês, levando em consideração quantidade de equipamentos, número de profissionais, tempo de processamento dos equipamentos, proposta da empresa, horário de atendimento e os seguintes parâmetros: - limite de análise de 70 lâminas por 8 horas/dia por técnico em citopatologia; - 5 laudos anatomopatológicos por médico por hora; - 20% da carga horária dos médicos destinada para revisão e análise citopatológica e 80% para análise dos exames anatomopatológicos.			
Eventuais limitações ou restrições:			
5. CONCLUSÃO			
Cumpre os requisitos para credenciamento	() Sim	() Não	
Equipe responsável pela visita técnica:			
Responsável pelo estabelecimento que acompanhou a visita técnica:			



Documento assinado eletronicamente por **Ivosney Joao Leite Bueno, Gerente**, em 22/07/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30245736** e o código CRC **C4EFFB69**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.088946-0

30245736v2